



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

GAB CCI /2018 Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Veio ao conhecimento do Controle Interno para análise e emissão de Parecer processo de adesão a Ata de Licitação.

Assunto: Adesão a ARP/Pregão nº087/2018 Prefeitura Municipal de Trindade.

Contratado: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda.

Interessado: Município de Itaituba.

Autoridade Responsável pela assinatura da adesão: Valmir Climaco de Aguiar

Em análise:

Processo de carona Ata de Registro de Preços.

Objeto: materiais elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública do Município de Itaituba.

Constam no processo:

- 1) Ofício nº020/2018 do Município de Itaituba enviado a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás, informando o interesse em participar da adesão a Ata de Registro de Preços da licitação nº087/2018, realizada na data de 03 de agosto de 2018, onde solicita autorização e informação de disponibilidade de saldo para os itens a qual se manifesta interessado.
- 2) Ofício nº 034/2018 da Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás autorizando o Município de Itaituba a participar da adesão a Ata de Registro de Preços através de carona, nas quantidades totais conforme pretendido pelo Município, informando ainda que possui saldo disponível para a adesão, e que a mesma não trará prejuízo para a contratação original.
- 3) Ofício da Secretaria descrevendo a necessidade administrativa;
- 4) Planilha de quantitativo do objeto a ser adquirido;
- 5) Pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade dos valores a serem contratados com aqueles correntes no mercado fornecedor;

**CONCLUSÃO:**

O Município de Itaituba (carona) elaborou processo administrativo, no qual constam as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado, e, ainda, informações relativas à existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto desejado, acionando o órgão/entidade gerenciador, externando sua intenção de utilizar a respectiva Ata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

O órgão gerenciador consultou o fornecedor acerca da possibilidade de atender à adesão;

O fornecedor beneficiário da ata aceitou o fornecimento decorrente de adesão, A justificativa apresentada demonstra a vantagem econômica da adesão, mencionando ainda, a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem.

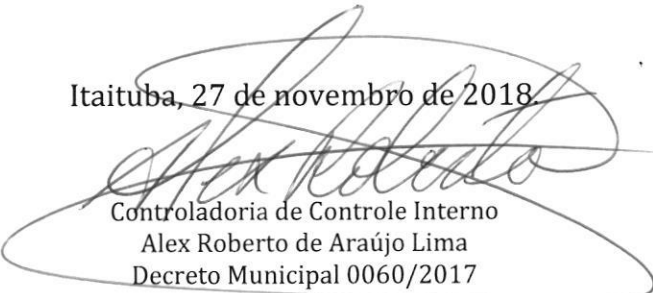
*O Parecer Jurídico emite opinião favorável à possibilidade de realizar a adesão.*

De acordo com o Decreto n. 7.892, de 21/01/2013 - Art. 22. *Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo encaminhado a esta Controladoria de Controle Interno.*

*De acordo com os elementos constantes no processo, na Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e ainda no Decreto n. 7.892, de 21/01/2013, o controle Interno concomitante com a previsão contida no parecer jurídico, se manifesta no sentido favorável a adesão.*

Itaituba, 27 de novembro de 2018.

  
Controladoria de Controle Interno  
Alex Roberto de Araújo Lima  
Decreto Municipal 0060/2017

*Alex Roberto de A. Lima*  
Controladoria de Controle  
Interno  
Decreto Mun. N 0060/2017